SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 29 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO V | Nº 0961

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Presidente da **CPL/AMJ** torna público o resultado da Chamada Pública supracitado, oriundo do **PROCESSO N° 036/2019**. **INTERESSADO: SEMECD.** Tipo: Menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013 PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Conforme demonstrativo abaixo:

GRUPO INFORMAL	DAP
RODRIGO PEIXOTO LAGO – CPF: 904.861.612-34.	SDW09048616123422121606 33
ANDRÉ CALIXTO SOBREIRA – CPF: 909.086.942-53.	SDW09090869425322081909 33
ITAMAR GOMES DE ASSUNÇÃO – CPF: 818.402.333-20.	SDW08184023332019081911048
LUCINEIDE DA SILVA – CPF: 927.250.072-91.	SDW09272500729114081909 58

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ABÓBORA COMUM Convencional	KG	800	R$ 2,89	R$ 2.312,00
2	ALFACE(Classificação sem características) Convencional	PÉ	250	R$ 3,19	R$ 797,50
3	BANANA COMUM Convencional	KG	1.200	R$ 5,72	R$ 6.866,40
4	BANANA PACOVAN Convencional	KG	800	R$ 6,15	R$ 4.920,00
5	CHEIRO VERDE (Classificação sem características) Convencional.	MAÇO	100	R $1,42	R$ 142,00
6	COUVE (Classificação sem características) Convencional	MAÇO	200	R$ 1,21	R$ 242,00
7	FEIJÃO (Classificação sem características) Convencional	KG	500	R$ 6,02	R$ 3.010,00
8	LARANJA COMUM Convencional	KG	2.500	R$ 4,55	R$ 11.375,00
14	MELANCIA (Classificação sem características) Convencional	KG	6.000	R$ 1,45	R$ 8.700,00
15	MILHO EM ESPIGA COM PALHA VERDE Convencional	KG	2.300	R$ 3,31	R$ 7.613,00
16	PIMENTA DE CHEIRO Convencional	KG	100	R$ 11,65	R$ 1.165,00
17	PIMENTÃO VERDE Convencional	KG	300	R$ 6,02	R$ 1.806,00
20	PEPINO (Classificação sem características) Convencional	KG	200	R$ 3,42	R$ 684,00
21	QUIABO (Classificação sem características) Convencional	KG	100	R$ 6,39	R$ 639,00
22	BATATA DOCE (Classificação sem características) Convencional	KG	1.200	R$ 4,09	R$ 4.908,00
23	BERINJELA (Classificação sem características) Convencional	KG	600	R$ 4,71	R$ 2.826,00
TOTAL					**R$ 58.003,50**

Amajarí – RR, 23 de Agosto de 2019.

FRANCIVAL CAVALCANTE BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:02462A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO N° 042/2019. **INTERESSADO: SEMINFRA.** O Presidente da **CPL/AMAJARÍ**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, Tipo: Empreitada por Menor Preço Global, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR". A Abertura do Certame dar-se-á no dia 13/09/2019, as 09h00min. O Edital e seus anexos** poderão ser adquiridos na CPL/AMAJARI, localizada na Av. Tepequém, s/n Centro - Vila Brasil- CEP: 69.343-000, Amajarí/RR, em horário normal de expediente, mediante o fornecimento de um CD ou pen-drive.

Amajarí – RR, 28 de Agosto de 2019.

FRANCIVAL CAVALCANTE BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:768C87E6

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N° 010/2019 - SEMMACT

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N° 010/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia – SEMMACT, em conformidade com o disposto com a **FEMARH** sob nº 003 de 2014 e disposto na Lei Municipal n° 138/2012, e no uso de competências delegadas pela Lei Complementar Nº 140/2011, que trata sobre as Competências dos Entes Federativos, no que tange as questões ambientais e em acordo com a Resolução do CONAMA Nº 237/97, que define as atividades possíveis de Licenciamento Ambiental e define o Município como responsável pelo Licenciamento Ambiental no Âmbito local, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituídas através desta Resolução, resolve Licenciar para o Empreendimento abaixo descrito.

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CNPJ: 01.614.081/0001-82
ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ-RR.
CEP: 69.343-000

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Lucio Augusto Villela da Costa– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICIPIO: AMAJARÍ-RR.
ATIVIDADE: Autorização PRÉVIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE AMAJARÍ-RR, Termo de Compromisso 636/2017 com as seguintes restrições: esta Licença só é válida somente para as atividades supracitadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão. **Observada as condições descritas no verso deste documento.**

E**sta licença é válida por um Período de 02 anos a contar da presente data conforme Processo de Nº 006/2018. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.**

AMAJARÍ– RR, 13 DE AGOSTO DE 2019.

MIRELE REGINA LOPES BEZERRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia.
Decreto N° 002/2019

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:592C41EA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REAVISO DE ABERTURA DO CERTAME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIODE BONFIM/RR.

REAVISO DE ABERTURA DO CERTAME
A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR torna publico a abertura do certame da licitação abaixo mencionada, na forma do § 4ª do Art. 21 da Lei nº 8.666/93.
Tomada de Preço Nº 005/2019-CPL. - Processo N° 154/2019 – SMOSP.
OBJETO: A **contratação de empresa de engenharia para** execução dos serviços da obra de pavimentação asfáltica na Comunidade Indígena do Moscou do Município de Bonfim/RR.
Inicio da apresentação da proposta: 30/08/2019.
Data do Certame: 05/09/2019 as 07hs:30min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim, situada na Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro - Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim - RR, em 28 de agosto de 2019.

LURENE ROSAS DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:136DC641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO N° 171/2019 – SMTPS. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2019 - CPL.
Objeto da Licitação: A contratação de empresa para execução de serviços de locação de cadeiras e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
INTERESSADA: FERNANDA DE FATIMA NASCIMENTO SILVA 66529581200 - MEI. - CNPJ: 22.506.792/0001-03.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e alterado conforme o disposto no Decreto Federal N° 9.412/2018, No valor total de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).
Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Bonfim-RR, em 27 de agosto de 2019.

LURENE ROSAS DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:015AC5AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 299/2019 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Lei n°: 299/2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Capítulo I
Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Art. 1º. Fica criado **O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI** – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Bonfim/RR, sendo acompanhado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.
Art. 2º. Compete ao **Conselho Municipal de Direitos do Idoso:**
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, **sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso)** e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no **artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.**
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando

planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII – outras ações visando à proteção do **Direito do Idoso**.
Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
Art. 3º. O **Conselho Municipal de Direitos do Idoso**, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.
§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas. Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 16. Fica criado o **Fundo Municipal de Direitos do Idoso**, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Bonfim.
Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios; VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.
Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo **Conselho Municipal de Direitos do Idoso**.
§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "**Fundo Municipal de Direitos do Idoso**", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso.**

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação. Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfim-RR, 24 de abril de 2019.

JONERCHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:0929EC7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 302/2019 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRADO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OLAVO BRASIL FILHO, NETE MUNICIPIO DE BONFIM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 302 DE 24 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE a DENOMINAÇÃO DO PRADO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OLAVO BRASIL FILHO, NETE MUNICIPIO DE BONFIM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfim do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Nomenclatura do: PRADO, do parque de exposição Olávo Brasil Filho, localizado no Bairro Getúlio Vargas, neste Município de Bonfim, que passará ater a seguinte denominação:

NOME PROPOSTO
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bonfim-RR, 24 de ABRIL de 2019

Gabinete do Prefeito de Bonfim-RR, 24 de abril de 2019.

JONERCHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:FC94C6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2019.
ORIGEM: PROCESSO N° 158/2019 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2019 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JOILSON PINHEIRO – 19528698387 – MEI. - CNPJ: 12.257.459/0001-54
RESPONSAVEL: JOILSON PINHEIRO. - CPF: 195.286.983-87 - PROPRIETÁRIO.
OBJETO: A aquisição de peças de reposição e a contratação de serviços para fazer a manutenção corretiva e preventiva de Termobilizadores (bombas de pulverização), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
EXERCÍCIO: 2019. - Programa de Atividade:
10.301.1004.1055.0000 – INCREMENTO.
10.301.1003.2054.0000 – VIG. SAUDE/ENDEMIAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB/VIG. em SAÚDE.
Tipo de empenho: Estimativo.
NO VALOR TOTAL: R$ 16.611,00 (Dezesseis mil seiscentos e onze reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.
DATA da ASSINATURA: 27/08/2019.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:6F3A0799

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 034/2019, do tipo Menor Preço "Global", **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ROÇO UTILIZANDO ROÇADEIRAS COM RASTELAMENTO E BOTA FORA A 10(DEZ) KM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR** a empresa **R. DA S. ARANHA LEMOS & CIA LTDA, CNPJ Nº 14.464.770/0001-08** Com valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), devidamente adjudicado e homologado.

Caracaraí/RR, 26 de agosto de 2019.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:25B30060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos

interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 035/2019, do tipo Menor Preço "Lote", **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA COM QUATRO CADEIRAS E CADEIRAS INDIVIDUAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS, PEDAGÓGICOS E FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2019** a empresa **ENGEART CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.890.717/0001-00** Lote I com valor global de R$ 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais), devidamente adjudicado e homologado.

Caracaraí/RR, 26 de agosto de 2019.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:914708C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 036/2019, do tipo Menor Preço "Lote", **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** a empresa **ROSILDA PENHA DE SOUSA – MEI, CNPJ Nº 23.905.636/0001-88** Lote I com valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), devidamente adjudicado e homologado.

Caracaraí/RR, 28 de agosto de 2019.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:B564DE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
DESPACHO/GAPRE Nº 119/2019

CONSIDERANDO o que apresenta a SEMCONV, através do MEMO/SEMCONV n° 359/2019 que consolida o diálogo e os entendimentos advindos da reunião realizada em 20 de agosto de 2019, conforme apresentado no memorando citado;
CONSIDERANDO o interesse público deste Município e a necessidade de envidar esforços na busca de finalizar a execução do objeto do Contrato de Repasse nº 279.461-69/2008/MTUR/PMC – "Construção do Parque de Exposições 1ª Etapa";
CONSIDERANDO que o Município precisaria **do prazo total de 329 (trezentos e vinte e nove) dias**, para realizar um novo certame licitatório, obter a aprovação deste junto a mandatária (Caixa), emitir a Ordem de Serviços e executar a obra, conforme apresentado no Plano de Ação datado de 21 de maio de 2019 de lavra do engenheiro civil Haroldo Muniz, a época fiscal da obra. Sendo este devidamente apresentado a Caixa Econômica Federal – Mandataria (Ofício/GAPRE223/2019) e esta informou da impossibilidade de aprovação, tendo em vista o prazo do plano de ação exceder ao prazo autorizado pelo ministério que é de somente 06 meses (CE GIGOV/BV 867/2019);
CONSIDERANDO que atualmente o Município conta somente com o prazo de 124 (cento e vinte e quatro) dias de vigência do Contrato de Repasse junto ao concedente;
CONSIDERANDO que este Município apresentou manifestação ao concedente – Ministério do Turismo, através do OFICIO/GAPRE/278/2019, questionando e pedindo a revisão do prazo, e neste elencou os motivos considerados fundamentais para a revisão da decisão do concedente, sem obter êxito na revisão do prazo estabelecido, sendo portanto, mantido o prazo final do instrumento para a data de 22 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO que a contratada - SERRÃO E SILVA avançou no sentido de se regularizar junto às certidões devidas, iniciar a regularização junto ao CREA/RR voltada ao responsável técnico da obra bem como apresentar a apólice de seguro vigente, conforme apresentado no MEMO/SEMCONV n° 359/2019.

Julgo oportuno, relevante e de interesse público os argumentos elencados no Memorando/SEMCONV/359/2019, para decidir:
1. Pelo deferimento do prosseguimento do contrato com a empresa Serrão e Silva;
2. Pelo desembargo da referida obra, bem como;
3. Pela Aplicação da penalidade de multa, conforme prevista na Cláusula Décima Segunda – Das sanções Administrativas: "Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita á multa moratória de 0,3% (três centésimo por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 5 (cinco) dias". O valor da multa, conforme estabelecido em Memória de Cálculo, apresentada pelo engenheiro Haroldo José Muniz está definida em **R$ 29. 248,15 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**.
Frente ao decidido, determino,
À SEMCONV:

Notificar a Secretaria Municipal de Obras para o imediato desembargo da obra, e o devido acompanhamento desta, conforme acertado;
Lavrar notificação a empresa contratada da decisão da continuidade do contrato, dando a esta ciência quanto às condições efetivas para manutenção do contrato. Conforme apresentado no MEMO/SEMCONV n° 359/2019 (item 5.5.2 e 5.5.4). Informar ainda, que os procedimentos para desembargo da obra estão sendo adotados pela Secretaria Municipal de Obras;
Lavrar notificar a contratada para apresentar a ART do engenheiro responsável pela execução, uma vez que foi apresentado apenas o requerimento de solicitação de regularização junto ao CREA/RR;
Dar ciência a contratada da troca do engenheiro fiscal da obra;
Notificar o fiscal da obra quanto ao necessário voltado ao acompanhamento da obra, conforme acertado;
Proceder com o necessário para **APLICAR** a contratada Serrão e Silva a **PENALIDADE DE MULTA POR ATRASO,** (Parecer n° 044/2018), inclusive, procedendo com a **publicação devida**;
Remeter comunicado a Mandatária - Caixa Econômica quanto à manutenção do contrato, para que esta possa trabalhar com esse novo cenário nos encaminhamentos pertinentes a execução do contrato de repasse firmado.

Publique-se e cumpra o determinado neste.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita de Caracaraí/RR

Publicado por:
Giovani Karlos Costa Pessoa
Código Identificador:409015FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº. 051/2019

Processo Administrativo nº **082/2019–CL** - Processo Licitatório nº. **008/2019** - Modalidade **Convite**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI** - CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratada**: M. J. C. COSTA – ME – CNPJ Nº 03.501.338/0001-15 –** Objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS EM TODAS AS ESCOLAS, ASSESSORIA DE EVENTOS, CULTURA E A ASSESSORIA DE INICIAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
Fonte: RP/SEMECD
Red.: 117
Elemento de despesa: 3390.39.00

Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.027
Data de Assinatura: 22/08/2019.

Caracaraí - RR, 22 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:E39819E0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
Primeiro aditamento de Prazo ao Termo de Contrato, nº 022/2018 Processo nº 023/2018 Concorrência nº 002/2018, de Objeto **SERVICOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA COM DRENAGENS E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS URBANA PARA PRENVENÇÃO E CONTROLE E DOENÇAS E AGRAVOS NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR.**
Contratada: **EPROL ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ Nº **84.047.661/0001-62**
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 180 (cento e oitenta) DIAS fundamentação legal art, 57.II da lei 8.666/93
Signatários: Contratante Argilson Raimundo Pereira Martins.
Contratado: **EPROL ENGENHARIA EIRELI**
Onde se lê-Data do Aditivo: 22/12/2018, Leia-se, 21/12/2018.

Caroebe/RR, 28 DE AGOSTO DE 2019

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:B3373122

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N°027/2019. PROCESSO: 059/2019– SEMED, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE –** RR. TIPO: MAIOR DESCONTO, RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO–PROPOSTAS– ABERTURA. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL situado a Rua Perimetral Norte, s/nº- Centro-Caroebe-RR, (Prefeitura de Caroebe) DATA DE ABERTURA**: 12/09/2019**-HORA: **09:00** (horário local) O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Caroebe, no local acima especificado, em horário normal de expediente, das 08:00 as 12:00 horas Para obter o Edital em MÍDIA. Caroebe/RR.

28 de Agosto de 2019.

MILSON MINARINI DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosiane Gardino Cruz
Código Identificador:2C8D3AC0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE ERRATA

ATO AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇO N°004/2019
PROCESSO Nº 128/2019
A CPL torna pública errata na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS na página 3 no dia 28 de agosto de 2019, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR PARA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
ALPHA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 086431670001-82	R$ 2.949.545,47	R$ 3.010.000,00
COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.236.920/0001-00	R$ 2.962.236,01	R$ 3.010.000,00

ONDE SE LÊ: "torna-se vencedora a empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ 04.236.920/0001-00, por ter apresentado menor valor global de R$ 2.962.236,01(Dois milhões novecentos sessenta dois mil duzentos trinta e seis reais um centavo)."
LÊIA-SE: "torna-se vencedora a empresa ALPHA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 086431670001-82, por ter apresentado menor valor global de R$ R$ 2.949.545,47 (Dois milhões novecentos quarenta nove mil quinhentos quarenta cinco reais quarenta sete centavos)."
Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

São João da Baliza/ RR, 28 de agosto de 2019.

ELIANE FÁTIMA DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Fátima de Moura
Código Identificador:EA2E47A7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, destinados a atender a Prefeitura Municipal de São Luiz - RR, através da Secretaria Municipal de Agricultura. Oriundo do **CONVÊNIO nº 867810/2018**, do Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**: TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM**.**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Luiz no uso das atribuições conferidas por Leis**, Considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luiz, originárias do Processo **nº 025/2019**, Pregão Presencial nº **013/2019**, realizada em **03 de julho de 2019**, ás **08:10 horas**, RESOLVE HOMOLOGAR ao valor de **R$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais) para o item II**, **R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais) para o item IV, R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais) para o item V**, **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) para o item VI e R$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais) para o item VII,** em favor da empresa: **AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ N° 07.437.133/0001-79**. Considerando, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

São Luiz- RR, 10 de julho 2019

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito de São Luiz

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:F6F402CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO Nº 025/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, destinados a atender a Prefeitura Municipal de São Luiz - RR, através da Secretaria Municipal de Agricultura. Oriundo do **CONVÊNIO nº 867810/2018**, do Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. **ITENS I** e **III**.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
A Prefeitura Municipal de São Luiz – RR através do seu Pregoeiro designado pelo **DECRETO Nº 013/2019/GAB De 07 De Janeiro De 2019 e sua equipe de apoio**, torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão presencial nº 013/2019, que por cumprir com todas as exigências do Edital e apresentar a melhor proposta no valor **ADJUDICADO** de **R$ 322.112,48 (trezentos e vinte e dois mil cento e doze reais e quarenta e oito reais)**, para o item I e **R$ 428.443,71 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e centavos) para o item III, totalizando o valor de R$ 750.556,19 (Setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos),** sagrou-se vencedora a Empresa: **POTENCIAL EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA – CNPJ N° 05.738.487/0001 – 28**.

São Luiz – RR, 06 de agosto de 2019

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

RAIMARA DE OLIVEIRA ANDRADE
Membro de Apoio

EDVANIO RIBEIRO CAVALCANTE
Membro de Apoio

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:5CC02256

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019 - Processo nº 049/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.513.131/0001-99. Contratada: V. FRANCISCO DA SILVA EPP, CNPJ nº 07.292.903/0001-13. Objeto: Aquisição de material de expediente visando atender a secretaria municipal de saúde no Município de Cantá/RR. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: Imediato. Valor global: R$ 110.838,73 (cento e dez mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 05/08/2019.

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:A130CD5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA. RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019. A Prefeitura Municipal de Cantá/RR por meio do Setor de Licitação torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços 005/2019 – Processo nº 031/2019, Tipo de Licitação: Menor Preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: "IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO PALMEIRAS/MUNICÍPIO DE CANTA-RR", de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.024.593/0001-75**,** com o valor total de R$ 665.019,99 (seiscentos e sessenta e cinco mil dezenove reais e noventa e nove centavos).

Cantá/RR, 08 de agosto de 2019.

KELLY CRISTINA FARIAS VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:FB7B8CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, Processo nº 031/2019. Objeto: "IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ELÉTRICAE ILUMINAÇÃO PÚBLICANO BAIRRO PALMEIRAS/MUNICÍPIODE CANTA-RR". Vencedor: FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.024.593/0001-75, com o valor total de R$ 665.019,99 (seiscentos e sessenta e cinco mil dezenove reais e noventa e nove centavos), Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Cantá/RR, 08 de agosto de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:9D9BDB37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO: 063/2019 OBJETO:CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS, CONFORME GARANTIA DO FABRICANTE.CONTRATADA:PRINTES E BRITO COMERCIO LTDA – CNPJ 09.650.154/0001-01.VALOR CONTRATADO:R$ 15.504,04 (quinze mil quinhentos e quatro e quatro reais e quatro centavos).FUNDAMENTO:Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93.**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em conformidade com a Justificativa apresentada pela CPL e Parecer da assessoria Jurídica.

Cantá, 26/08//2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:07F6FCAD

GABINETE
DECRETO Nº 249/2019-GAB/PMC.

Antecipa as comemorações de 07 de setembro na cidade de Cantá, declara Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

E CONSIDERANDO o ofício nº 339/2019/GAB/SEMEC/PMC, datado de 23/08/2019 da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a antecipação das comemorações de 07 de setembro de 2019, para o dia 03 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica antecipado à data das comemorações de 0**7 de Setembro** na Cidade de Cantá, para o dia 03 do mês de setembro de 2019.

Art. 2° - Fica declarado **Ponto Facultativo** no dia 03 de setembro de 2019, em alusão ao constante no artigo 1º.

Art. 3º - Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar em regime de plantão, não se aplicando o disposto no artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cantá-RR, 28 de agosto de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:B3228F1F



